



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 324, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A RETIFICAÇÃO E ENCASCALHAMENTO DE / ESTRADA MUNICIPAL.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a retificação e encascalhamento total da estrada municipal, que parte da estrada geral, nas proximidades da residência do Sr. Adão Pedro Back, seguindo, digo, seguindo até a serraria Antonio Bavaresco Ltda, na Linha Esperança.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios do Orçamento vigente, previsto no Setor Rodoviário Municipal, ítem 1202-Ampliação e / Restauração - a) Retificação de Estradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 22/Fevereiro/1973.-

Nestor Emanuel Grimm-Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Airton P. Schneider - Secretário Geral.-